



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021**

**Dispensa de Licitação 041/2021**

**CONTRATANTE:** Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADO:** MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 07.734.903/0001-45, com sede na Rua E, nº 71, Distrito Industrial, CEP: 99155-000, no Município de Vila Maria/RS, neste ato representada pelo Sr. Robson Motta, portador do CPF sob nº 055.543.609-80, Cédula de Identidade nº 2998191, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 2450E, centro, no município de Chapecó-SC.

**I CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento de dispensa de licitação tem por objeto, a Prestação de Serviços de mecânica para conserto em uma das máquinas da Secretaria da Cidade do município, a saber: MINICARREGADEIRA BOBCAT S530. Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Material de limpeza	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
02	Chicote elétrico	01	R\$ 439,00	R\$ 439,00
03	Interruptor ISSO	01	R\$ 670,00	R\$ 670,00
04	Limpa contato	01	R\$ 38,06	R\$ 38,06
05	Controladora	01	R\$ 8.930,00	R\$ 8.930,00
06	Solenóide do Freio	01	R\$1.480,00	R\$ 1.480,00
07	Scanner de códigos de erro via analyzer.			R\$ 450,00
08	Mão de obra para testes, diagnóstico, troca de peças e ajustes.			R\$ 2.100,00
09	Mão de obra para recuperação do chicote elétrico.			R\$ 1.800,00
10	Mão de obra para recuperação do alternador.			R\$ 980,00



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

**TOTAL DE PEÇAS: R\$ 11.597,06 (onze mil quinhentos e noventa e sete reais com seis centavos).**

**TOTAL DE MÃO DE OBRA: R\$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais).**

**VALOR TOTAL: R\$ 16.927,06 (dezesseis mil novecentos e vinte sete reais com seis centavos).**

- II CLÁUSULA SEGUNDA:** Pela prestação de serviços descrito na cláusula anterior, O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 16.927,06 (dezesseis mil novecentos e vinte sete reais com seis centavos) pela prestação dos serviços de conserto e reparo na máquina, com o fornecimento de peças e mão de obra inclusa.
- III CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor de R\$16.927,06 (dezesseis mil novecentos e vinte sete reais com seis centavos) será pago em uma única parcela, mediante apresentação de nota fiscal, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.
- IV CLÁUSULA QUARTA:** As dotações para cobertura orçamentária das despesas, decorrentes deste contrato, são aquelas consignadas no orçamento vigente, a saber:

11 Secretaria Municipal da Cidade

11.01 Secretaria Municipal da Cidade

2064 Manutenção das atividades da Secretaria da Cidade

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (461)

Desdobramento da despesa 2963

11 Secretaria Municipal da Cidade

11.01 Secretaria Municipal da Cidade

2064 Manutenção das atividades da Secretaria da Cidade

3.3.90.30 Material de consumo (460)

Desdobramento da despesa 2109



**V CLÁUSULA QUINTA:** O valor contratual não sofrerá reajustamento do preço.

**VI CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de vigência do presente contrato é estimado em 30 (trinta) dias a partir da data de início da prestação dos serviços por parte da Contratada.

**VII CLÁUSULA SÉTIMA:**

1. Dos Direitos: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. Das Obrigações: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato

Constitui Obrigação da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços na forma ajustada;

b) Apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

**VIII CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**IX CLÁUSULA NONA:** Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/63;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**X CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, em 25 de junho de 2021.

---

MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS ,  
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

---

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

---

---